

Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 90005/2026

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Ipatinga (926522)

OBJETO

Aquisição de materiais diversos de manutenção predial, hidráulica, elétrica e para pequenos reparos, destinados à conservação, adequação e ao funcionamento regular das instalações físicas do prédio sede e das demais dependências administrativas da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.122,10 (Cinco mil cento e vinte e dois reais e dez centavos).

Critério de Julgamento

Menor preço por item.
Intervalo de 1%(um por cento) entre os lances.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/03/2026 às 8h
Até 20/03/2026 às 18h

PERÍODO DE LANCES

De 23/03/2026 às 8h
Até 23/03/2026 às 14h

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS E JUSTIFICATIVA

SIM

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa prevalecerão as do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Processo Licitatório. nº 12/2026 Dispensa n.º 05/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipatinga, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/03/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais diversos de manutenção predial, hidráulica, elétrica e para pequenos reparos, destinados à conservação, adequação e ao funcionamento regular das instalações físicas do prédio-sede e das demais dependências administrativas da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso.

1.1. A contratação ocorrerá por item único, conforme tabela constante abaixo.

Especificação dos Itens e Quantitativos					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	10	UNID	Fechadura para porta de divisória	R\$ 97,92	R\$ 979,20
2	10	UNID	Cuba de louça de sobrepor (40cm x 26cm) oval para lavatório	R\$ 179,41	R\$ 1.794,10
3	10	UNID	Dispenser suporte de papel toalha interfolhas	R\$ 33,09	R\$ 330,90
4	8	UNID	Dispenser de papel higiênico com porta cadeado para rolos de até 400 metros	R\$ 37,38	R\$ 299,04
5	1	UNID	Trena curta de aço autotrava – 10 m x 25 mm	R\$ 22,71	R\$ 22,71
6	5	UNID	Broca de aço rápido para metal – 3 mm	R\$ 2,30	R\$ 11,50
7	5	UNID	Broca de aço rápido para metal – 4 mm	R\$ 3,23	R\$ 16,15
8	30	UNID	Painel LED de embutir quadrado – 30 x 30 cm – 24 W – 6500K – branco	R\$ 24,75	R\$ 742,50
9	100	UNID	Lâmpada de LED tubular – 1200 mm – 18 W – 6500K – branco	R\$ 9,26	R\$ 926,00
TOTAL					R\$ 5.122,10

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. *Sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses improrrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Pesquisa de Preços
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

Ipatinga, 17 de março de 2026.

Juliano Braz de Souza
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou SLU (Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Documentação Complementar

- 3.1. Declaração (modelo anexo IV) que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cuja somatória extrapolem a receita máxima bruta admitida para fins de enquadramento como EPP no ano calendário do processo licitatório conforme §2º do Art 4º da 14.133/21.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º inciso XXIII da Lei n 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais diversos de manutenção predial, hidráulica, elétrica e de pequenos reparos**, destinados à conservação, adequação e funcionamento regular das instalações físicas do prédio sede e demais dependências administrativas da **Câmara Municipal de Ipatinga**.

Trata-se de **bens comuns**, de fornecimento imediato, cujas especificações usuais de mercado atendem plenamente às necessidades da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Natureza do Objeto:

Aquisição de bens, com fornecimento integral, conforme definido na nota de empenho.

Quantitativos:

Os quantitativos para a contratação são:

- 10 fechaduras para porta de divisória;
- 10 cubas de louça de sobrepor (40cm x 26cm) oval para lavatório;
- 10 dispensers suporte de papel toalha interfolhas;
- 8 dispensers de papel higiênico com porta cadeado para rolos de até 400 metros;
- 1 trena curta de aço autotrava (10 m x 25 mm);
- 5 brocas de aço rápido para metal (3 mm);
- 5 brocas de aço rápido para metal (4 mm);
- 30 painéis LED de embutir quadrado 30 x 30 cm, 24 W, 6500K (branco).
- 100 Lâmpadas de LED tubular – 1200 mm – 18 W – 6500K – branco

Prazo de Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será **limitado ao fornecimento integral do objeto**, contado a partir da data de sua assinatura ou da emissão da nota de empenho, sendo estimado o prazo máximo de entrega até **15 de fevereiro de 2026**, conforme previsto no DFD.

Possibilidade de Prorrogação:

Não se aplica a prorrogação contratual.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais diversos de manutenção predial, hidráulica, elétrica e de pequenos reparos, indispensáveis à conservação, adequação e ao funcionamento regular das instalações físicas da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação deve ser precedida, como regra, da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP. Contudo, conforme registrado no DFD, **a elaboração do ETP foi dispensada**, em razão das características do objeto, que se enquadra como **aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica**, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizadas.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo no regulamento interno da Câmara Municipal de Ipatinga, especialmente no art. 76 da Resolução nº 1.197/2023, uma vez que:

- Os bens a serem adquiridos são de uso rotineiro e recorrente;
- Não envolvem inovação tecnológica, soluções customizadas ou complexidade técnica;
- Não demandam avaliação comparativa aprofundada de alternativas de mercado;
- Possuem impacto operacional e financeiro reduzido.

Assim, a fundamentação técnica necessária à contratação encontra-se devidamente atendida por meio do DFD, que descreve de forma clara a necessidade administrativa, os quantitativos estimados, a justificativa da aquisição e o grau de prioridade, não havendo prejuízo ao planejamento, à economicidade ou à eficiência da contratação.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta consiste na aquisição de materiais comuns de manutenção predial, hidráulica, elétrica e de apoio às instalações sanitárias, destinados à reposição e substituição de itens desgastados ou obsoletos, bem como ao atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva das dependências da Câmara Municipal de Ipatinga.

Os materiais a serem adquiridos possuem **vida útil compatível com o uso institucional**, com características padronizadas e amplamente comercializadas no mercado, permitindo fácil reposição, instalação imediata e integração às instalações já existentes, sem necessidade de adaptações estruturais ou técnicas específicas.

Ao longo do **ciclo de vida do objeto**, a solução contempla:



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Aquisição** de bens novos, sem uso anterior, em conformidade com normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade usuais de mercado;
- **Transporte e entrega** sob responsabilidade do fornecedor, garantindo a integridade dos materiais até o local indicado pela Administração;
- **Instalação e utilização**, a cargo da equipe de manutenção da Câmara Municipal de Ipatinga, não sendo exigida assistência técnica especializada por parte do fornecedor;
- **Operação e manutenção**, caracterizadas por baixo custo, facilidade de manuseio e mínima necessidade de manutenção corretiva, considerando tratar-se de materiais simples e de uso rotineiro;
- **Descarte e substituição**, ao final da vida útil, observando-se as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere aos resíduos elétricos e eletrônicos, como painéis de LED.

A adoção de tecnologias de **iluminação LED**, além de atender à necessidade de reposição, contribui para a **eficiência energética**, redução do consumo de energia elétrica e menor frequência de substituições, resultando em economia ao erário ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se **adequada, suficiente e economicamente vantajosa**, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga durante todo o ciclo de vida dos bens adquiridos, sem geração de ônus excessivos ou riscos à Administração.

d) requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao adequado fornecimento dos bens, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Os materiais deverão ser **novos, sem uso anterior**, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Os itens deverão atender às **especificações usuais de mercado**, compatíveis com as descritas no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência.
- Os painéis de LED deverão possuir características compatíveis com a rede elétrica instalada, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à potência, temperatura de cor e eficiência energética.
- Os materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção deverão apresentar **qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional**, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Ipatinga, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou nota de empenho.
- O transporte, a carga e a descarga dos materiais serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade até o recebimento definitivo.
- Os bens fornecidos deverão possuir **garantia mínima legal**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia adicional eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor.
- O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, conforme exigido no procedimento de contratação.
- A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

O modelo de execução do objeto consiste no **fornecimento de bens comuns**, de forma a atender integralmente às necessidades de manutenção predial, hidráulica, elétrica e de pequenos reparos da Câmara Municipal de Ipatinga, desde o início da contratação até o seu encerramento.

A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes diretrizes:

A execução terá início a partir da **emissão da nota de empenho**, momento em que o fornecedor estará autorizado a providenciar a separação, o transporte e a entrega dos materiais, observados os prazos estabelecidos.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma **integral**, em uma única entrega, salvo necessidade justificada da Administração, hipótese em que poderá ser admitido fornecimento parcelado, desde que não haja prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação.

- A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Câmara Municipal de Ipatinga, em dias e horários previamente definidos pela Administração.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva **nota fiscal**, contendo a descrição compatível com os itens contratados.
- Os produtos deverão estar adequadamente embalados, garantindo sua integridade até o recebimento.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
 - **Recebimento provisório**, para verificação quantitativa e visual dos itens entregues;
 - **Recebimento definitivo**, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo definido pela Administração.

A execução do objeto será considerada encerrada após:

- A entrega integral dos materiais;
- O recebimento definitivo pela Administração;
- E a quitação das obrigações contratuais por ambas as partes.

Esse modelo de execução assegura que os resultados pretendidos — manutenção adequada das instalações, continuidade dos serviços e preservação do patrimônio público — sejam alcançados de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela **Câmara Municipal de Ipatinga**, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor e/ou fiscal do contrato:

- Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Verificar os prazos, as condições de entrega e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais.

A fiscalização terá caráter **administrativo e técnico**, restringindo-se à verificação do fornecimento dos bens, não implicando corresponsabilidade da Administração por eventuais vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em razão da simplicidade do objeto e da curta duração da execução, o acompanhamento contratual dar-se-á de forma **direta e objetiva**, sendo suficientes os registros administrativos pertinentes para assegurar a adequada execução do contrato.

g) critérios de medição e de pagamento

A medição do objeto será realizada com base no **fornecimento efetivo dos materiais**, observando-se os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A medição ocorrerá após a entrega dos bens, mediante:

- Conferência quantitativa dos itens fornecidos;
- Verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- Registro do recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais **efetivamente entregues e aceitos** pela Administração, não sendo admitido pagamento por itens em desacordo com as condições contratuais.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da **nota fiscal devidamente atestada** pelo fiscal ou gestor, no prazo estabelecido no instrumento contratual, observado o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

O valor a ser pago corresponderá aos preços contratados, não sendo admitidos reajustes, repactuações ou acréscimos, considerando tratar-se de fornecimento de bens com execução imediata e vigência limitada ao cumprimento do objeto.

Na hipótese de ocorrência de irregularidades na execução, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada conforme o procedimento de contratação definido com base no **valor estimado da despesa** e no enquadramento legal aplicável, observando-se as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação interna da Câmara Municipal de Ipatinga.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de **bens comuns**, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a contratação deverá priorizar a adoção de procedimento que assegure **competitividade, economicidade e isonomia**.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira mínima compatível com o objeto;
- Inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

A seleção do fornecedor observará ainda:

- A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
- A compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado;
- O atendimento às condições de entrega e garantia prevista neste Termo de Referência.

Somente será adjudicado o objeto ao fornecedor cuja proposta seja considerada **mais vantajosa para a Administração**, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em **pesquisa de preços prévia**, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Câmara Municipal de Ipatinga.

j) adequação orçamentária

10.101.001.01.031.0001.2.003 33.90.30.24.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis. Elemento: 11 Subelemento: 55

Ipatinga, 03 de Fevereiro de 2026.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Colaborador (a):

Alessandra Mendes.

Agentes Públicos a serem designados para gestão e fiscalização.

I – Gestor

Titular: Thalisson Lucas Almeida Silva

Suplente: Geraldo Cupertino Gomes

II – Fiscal

Titular: Nelson Francisco Vaz

Suplente: Gilberto Gonçalves da Silva



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PESQUISA DE PREÇO

Extraída das Comunicações Internas Nº24 e 51/2026, DA DIRETORIA DE COMPRAS ESUPRIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Informamos que foi publicada Intenção de Compras 04/20261 em 19/02/2026, não havendo, contudo, qualquer manifestação ou retorno por parte dos possíveis fornecedores. Realizou-se, ainda, pesquisa de preços junto ao sítio eletrônico Banco de Preços. A referida pesquisa foi realizada com fundamento no artigo 88 da Resolução nº 1.197/2023, que dispõe:

Art. 88 A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando possível, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.122,10 (Cinco mil cento e vinte e dois reais e dez centavos).

Especificação dos Itens e Quantitativos					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	10	UNID	Fechadura para porta de divisória	R\$ 97,92	R\$ 979,20
2	10	UNID	Cuba de louça de sobrepor (40cm x 26cm) oval para lavatório	R\$ 179,41	R\$ 1.794,10
3	10	UNID	Dispenser suporte de papel toalha interfolhas	R\$ 33,09	R\$ 330,90
4	8	UNID	Dispenser de papel higiênico com porta cadeado para rolos de até 400 metros	R\$ 37,38	R\$ 299,04
5	1	UNID	Trena curta de aço autotrava – 10 m x 25 mm	R\$ 22,71	R\$ 22,71
6	5	UNID	Broca de aço rápido para metal – 3 mm	R\$ 2,30	R\$ 11,50
7	5	UNID	Broca de aço rápido para metal – 4 mm	R\$ 3,23	R\$ 16,15
8	30	UNID	Painel LED de embutir quadrado – 30 x 30 cm – 24 W – 6500K – branco	R\$ 24,75	R\$ 742,50
9	100	UNID	Lâmpada de LED tubular – 1200 mm – 18 W – 6500K – branco	R\$ 9,26	R\$ 926,00
TOTAL					R\$ 5.122,10



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLOU OS VALORES PARA ME/EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara que não tenha celebrado contratos com a administração pública cuja somatória extrapolem a receita máxima bruta admitida para fins de enquadramento como EPP no ano calendário de realização deste processo licitatório conforme § 2º do art 4º da Lei 14.133/21.

Cidade, _____, de _____ de _____.